



## **LEI ORDINÁRIA Nº 168**

*de 07 de março de 1966*

### **DISPÕE SOBRE LIMPEZA NAS RUAS DA "VILA ANGÉLICA" OU MELHOR "FRANCISCO MEDEIROS".**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Limpeza (roçada), nas ruas da Vila FRANCISCO MEDEIROS, neste Município.*

**Art. 2º..** *As despesas decorrentes desta iniciativa correrão por conta da verba do Orçamento do corrente exercício, não podendo a mesma exceder a mais de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07 DE MARÇO DE 1.966.*

*IBER GOMES SÁ* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 168/1966 - 07 de março de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*